

PESQUISA MOVIMENTA INOVAÇÃO. INOVAÇÃO MOVIMENTA O FUTURO.

XXVIII ENCONTRO DE JOVENS PESQUISADORES E
X MOSTRA ACADÊMICA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

07 e 08 de OUTUBRO de 2020
UCS CAMPUS-SEDE - CAXIAS DO SUL



UCS
UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL
PESSOAS EM
MOVIMENTO

AS IMPLICAÇÕES DA APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE NAGOIA NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.123 DE 2015 CDB1

Autores: Jennifer Souza da Silva (Bolsista),
Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira (Orientador)



Modalidade da
bolsa
PROBITI/FAPERGS

INTRODUÇÃO / OBJETIVO

Em reconhecimento ao valor da diversidade biológica para a sobrevivência das presentes e futuras gerações, em 29 de dezembro de 1993 entrou em vigor a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). A CDB representa um marco legal para a conservação da biodiversidade e tem como principais objetivos a conservação da diversidade biológica, o uso sustentável dos componentes da diversidade biológica, e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes do uso dos recursos genéticos. Em 12 de outubro de 2014 entrou em vigor internacionalmente o Protocolo de Nagoya, acordo complementar à Convenção sobre Diversidade Biológica que objetiva, sobretudo, o compartilhamento justo e equitativo dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos, além do acesso adequado aos recursos genéticos e transferência apropriada de tecnologias. O Protocolo foi aprovado na Câmara dos Deputados por meio do Projeto de Decreto Legislativo nº 324, de 2020, e ainda passa por trâmites no Congresso Nacional para ratificação. A CDB, no entanto, reconhece a soberania dos Estados no que concerne a exploração dos recursos genéticos e biológicos localizados em sua jurisdição. Por isso, em observância ao que dispõe a CDB o Brasil editou a Lei 13.123 de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade. Dessa forma, o objetivo é, considerando a aprovação do Protocolo de Nagoya, compreender os impactos na implementação da Lei 13.123 de 2015.

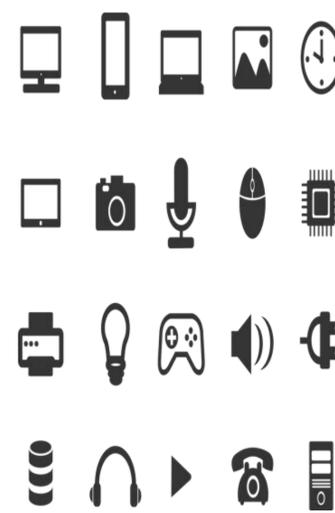
RESULTADOS E DISCUSSÃO

Verificada que ambas as normas, o Protocolo de Nagoya e a Lei 13.123 de 2015, regulam dispositivos da CDB, tomando medidas para proteção do acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, além de dispor sobre a repartição de benefícios, e à vista da aprovação do Protocolo de Nagoya na Câmara dos Deputados e sua possível ratificação, é necessário analisar em que medida a aprovação do Protocolo de Nagoya acarretará implicações a implementação da Lei 13.123 de 2015 que vigora no Brasil desde 17 de novembro de 2015.

Acesso adequado a
recursos genéticos e
conhecimento tradicional
associado

Transferência
apropriada de
tecnologias

Compartilhamento
justo e equitativo
de benefícios



EXPERIMENTAL

Emprega-se o método de pesquisa hipotético-dedutivo, apoiando-se nas técnicas de pesquisa exploratória, documental e bibliográfica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora a pesquisa esteja em andamento, sustenta-se como hipótese que a aprovação do Protocolo de Nagoya acarretará implicações relevantes no que tange à implementação da Lei 13.123 de 2015, uma vez que existem antinomias pontuais entre os textos legais. Ademais, há necessidade de analisar qual o status legal do Protocolo de Nagoya, caso ratificado pelo Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AZEVEDO, Cristina M. A.; LAVRATTI, Paula; MOREIRA, Teresa C.. **A convenção sobre diversidade biológica no Brasil: Considerações sobre sua implementação no que tange ao acesso ao patrimônio genético, conhecimentos tradicionais associados e repartição de benefícios.** Revista dos Tribunais: Revista de direito ambiental, v. 37, p.113-143, 2005.
- BRASIL. **Lei nº 13.123, de 15 de maio de 2015.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13123.htm. Acesso em: 12 set. 2020.
- BRASIL. **Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2519.htm. Acesso em: 12 set. 2020.
- CONVENTION ON BIOLOGICAL DIVERSITY. **The Nagoya Protocol on Access and Benefit-sharing.** Disponível em: <https://www.cbd.int/abs/>. Acesso em: 02 set. 2020.